**AS DROGAS E O PROIBICIONISMO:**

**O IMPACTO NA VIDA DOS ADOLESCENTES DO AMAZONAS[[1]](#footnote-1)**

Letícia Priscila de Almeira Borel[[2]](#footnote-2)

**E-mail:** leticia.borel@gmail.com

Maria Nilvane Fernandes[[3]](#footnote-3)

**E-mail:** nilvane@ufam.edu.br

**GT 1:** (Educação, Estado e Sociedade na Amazônia)

**Financiamento:** FAPEAM; UFAM; PPGE; CNPq

**Resumo**: O presente artigo é resultado da dissertação *Entre a criminalização do conflito com a lei e a proteção contra o trabalho infantil: adolescentes amazonenses no tráfico de drogas,* pesquisa que realizou análise de 14 prontuários de adolescentes em privação de liberdade por ato infracional análogo ao tráfico de droga, nos anos de 2020-2021*.* Tendo por objetivofazer uma discussão sobre o envolvimento dos adolescentes no tráfico de drogas, a partir da contradição entre prevenção, proteção e punição, ficando evidenciado que apesar do discurso oficial da proteção, os adolescentes continuam a ter acesso às drogas, seja para uso, seja para atividade do tráfico, porém a visibilidade desses adolescentes só tem ocorrido através da punição, a qual tem seguido a lógica da política proibicionista da droga. O estudo permitiu concluir que tais adolescentes seguem o perfil de quem está em situação de risco social, de jovens do sexo masculino, 85,7% de negros/pardos, 92,8% estavam fora da escola e 50% trabalhavam informalmente, ou seja, eram pertencentes à classe socialmente mais afetada pelas refrações sociais decorrentes das transformações estruturais no mundo do trabalho.

**Palavras-chave**: Amazonas; Proibicionismo; Drogas; Adolescentes.

**INTRODUÇÃO**

A chamada *guerra às drogas* adotada no Brasil, visivelmente, impacta de forma direta a vida dos adolescentes, seja pela violência letal, que entre 2009-2019 somaram um total de 333.330 jovens, na idade entre 15 e 24 anos (CERQUEIRA, 2021), ou ainda por ser responsável pela privação e restrição de liberdade de adolescentes configurando o tráfico de drogas como o segundo maior ato infracional cometido por adolescentes, em âmbito nacional (MDH, 2013-2019).

A discussão sobre drogas é complexa porque ao longo da história vem se consolidando uma visão negativa e estigmatizada, ou seja, converteu-se que a droga é “[...] a responsável por todos os males que afligem o mundo contemporâneo porque a própria palavra está funcionando como estereótipo” (OLMO, 1990, p.22), porém é essencial que estejamos atentos para não cairmos em análises moralistas, uma vez que o discurso da “[...] ilegalidade de algumas drogas em nosso meio tem servido ao controle de práticas e comportamentos de segmentos sociais historicamente discriminados” (CFESS, 2011, s/p).

É preciso considerarmos que a política proibicionista das drogas tem se mostrado fracassada, uma vez que não tem garantido a proteção integral de crianças e adolescentes, as quais têm tido acesso facilitado, inclusive aquelas que estão frequentando a escola, cenário que se coloca como mais desafio a ser enfrentado cotidianamente por educadores. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE) 2009-2019, apontam que cerca de 63,3% dos estudantes de escolas públicas e particulares entre 13 e 17 anos já experimentaram bebida alcoólica e mais de um terço deles (34,6%) provou pelo menos uma dose antes de completar 14 anos, enquanto as drogas ilícitas foram de 12,1% entre experimentação ou uso (IBGE, 2022).

Diante dessa realidade que se impõe à sociedade, realizamos em 2022 uma pesquisa para conhecer a realidade dos adolescentes envolvidos no tráfico de drogas no Amazonas, entre os anos de 2020-2021, que estiveram em restrição e privação de liberdade em dois centros socioeducativos, partindo de uma análise, sustentadas no materialismo histórico-dialético, do total de 14 prontuários.

Para melhor compreender o perfil do contingente de adolescentes que estão envolvidos com o tráfico, a nossa pesquisa realizou uma análise documental, no total de 14 prontuários, com vistas a identificar o perfil dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa por condição análoga ao tráfico de drogas, em privação de liberdade do Centro Socioeducativo (CSE) Assistente Social Dagmar Feitoza, e no CSE Senador Raimundo Parente.

**O OLHAR SOBRE O ADOLESCENTE ENVOLVIDO NO TRÁFICO**

O estudo permitiu concluir que tais adolescentes seguem o perfil de quem está em situação de risco social, sendo a totalidade dos jovens do sexo masculino, 85,7% de negros/pardos, 92,8% estavam fora da escola. Ao observarmos o campo de escolarização verificamos que a maioria estava fora da escola, total de 92,8%, desses dois adolescentes estavam entre oito meses e um ano sem estudar, dois entre três e cinco anos e um estava há sete anos fora da escola. Com relação a escolaridade apenas um adolescente estava no ensino médio, todo o restante no nível fundamental. Diante de tal cenário seria precipitado concluirmos que esse é um perfil exclusivo dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa, dados gerais da PNAD apresentam que a Região Norte tem os piores índices em relação a educação. A exemplo da taxa de escolarização entre pessoas de 15 a 17 anos, no contexto nacional, houve um aumento de 1 ponto percentual (p.p) chegando em 2019 a 89,2%, contudo quando se faz uma comparação entre as regiões, a melhoria significativa ocorreu somente no Sul, Nordeste e Centro Oeste, nas demais isso não ocorreu (IBGE,2019).

Outro ponto foi a análise do IBGE foi a meta 3 do Plano Nacional de Educação (PNE) que versa sobre a taxa de frequência escolar líquida no ensino médio meta que deveria alcançar 85,0% até o final da vigência do Plano em 2024, evidenciou-se que a Região Norte teve uma ligeira melhora, mas foi a região com a menor taxa, 62,2%. Ou seja, no Norte, quase 40% das pessoas de 15 a 17 anos não frequentavam o ensino médio ou haviam evadido a escola em 2019 (IBGE,2019).

Das análises realizadas, verificou-se 50% dos adolescentes trabalhavam informalmente, ou seja, eram pertencentes à classe socialmente mais afetada pelas refrações sociais decorrentes das transformações estruturais no mundo do trabalho. Verificou-se ainda, que apesar do cumprimento de uma medida de internação, 85,7% dos adolescentes tiveram progressão de medida para o meio aberto, compreendido como uma forma de continuidade do controle do estado em relação não somente àquilo que ele fez, mas do que ele poderá fazer depois do cumprimento da medida.

Apesar do tráfico de drogas também ser considerado uma das piores formas de trabalho infantil, segundo a Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), verificou-se, a partir da análise das sentenças, que elas seguiram a lógica proibicionista e moral sobre as drogas, restando ao adolescente o estado penal, ou seja, a privação de liberdade.

Contraditoriamente, nos documentos e legislações nacionais fica evidente o discurso de proteção das crianças e adolescentes contra as drogas, a exemplo dos pressupostos da Política Nacional sobre drogas que aponta como fundamental de “[...] reconhecer a necessidade de se fazer cumprir as leis e as normas sobre drogas lícitas e ilícitas, desenvolver novas ações e regulamentações, especialmente aquelas relacionadas à proteção da vida, da saúde, da criança, do adolescente e do jovem [...]”, contudo, o esforço brasileiro de prevenção tem se mostrado inexpressível uma vez que crianças e adolescentes continuam a ter acesso às drogas, seja para o uso, seja para a atividade no tráfico, e por fim esses adolescentes são identificados quando punidos, ou seja, evidenciamos que para as políticas sociais o Estado é mínimo, mas máximo para o Estado penal (BRASIL, 2019, p.3).

De acordo com Ferraz e Gonçalves (2020), ainda é fato a existência de um poder moralizante dentro do poder judiciário, que sustenta, por um lado, “[...] os argumentos dos juristas ao aplicarem as medidas socioeducativas [...]” e, por outro, há “[...] um *ethos* moralizador que cria uma culpabilização ao adolescente e a todo o seu contexto social; as infrações cometidas pelos adolescentes não são vistas como um produto dos processos sociais e da própria intensificação do capitalismo e das desigualdades socioeconômicas (FERRAZ; GONÇALVES, 2020, p. 7). Ou seja, o olhar sobre os adolescentes considerados vulneráveis ainda segue a lógica menorista e para a justiça a privação de liberdade é a melhor opção de proteção para que eles não permaneçam no ambiente que favoreça a delinquência, nesse processo não há uma análise estrutural das condições objetivas da vida dos adolescentes e de suas famílias e do contexto geral da sociedade.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A partir dessa compreensão sobre como a droga se transformou no grande mal social que, *ideologicamente,* precisa ser combatida, analisamos, na dissertação, como os adolescentes passaram a ser responsabilizados direta e indiretamente pelas políticas de controle social. Outra questão observada é que, no Amazonas, ainda não está sendo considerada pelo judiciário a Convenção n.º 182 da OIT que apresenta o tráfico como uma das piores formas de trabalho infantil, evidenciando a contradição entre proteção e punição dos adolescentes da classe trabalhadora.

**Referências**

BOREL, Leticia Priscila de Almeida. **Entre a criminalização do conflito com a lei e a proteção contra o trabalho infantil:** adolescentes amazonenses no tráfico de drogas. Dissertação (Mestrado em Educação). Orientadora: Prof.ª Dr.ª Maria Nilvane Fernandes. Manaus, AM: PPGE; UFAM, 2022. (2022).

BRASIL. Decreto nº 9761 de 11 de abril de 2019. Aprova a Polítíca Nacional sobre Drogas. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9761.htm>. Acesso em: 9 de jul. 2023.

CERQUEIRA, Daniel. et al. **Atlas da Violência**, 2021. Disponível: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes>. Acesso em:21 set.2022. (2021).

CFESS.CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Dia internacional de combate às drogas**. CFESS Manifesta 26 de junho de 2011. (2011).

FERRAZ, Joana D’arc Fernandes; GONÇALVES, Carla Mangueira**.** As sentenças do TJRJ proferidas contra adolescentes em conflito com a lei: uma leitura a partir de Michel Foucault e Gabriel Tard**e.** In: **44º Encontro Anual da ANPOCS; GT 47 – “Violência, punição e controle social: perspectivas de pesquisa e de análise**, 2020. (2020).

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**. Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar: Análise de Indicadores comparáveis dos escolares do 9º ano do ensino fundamental**. Municípios das Capitais, 2009/2019. Rio de Janeiro, 2022. (2022).

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2019A**. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua (PNAD) - Educação**, 2019. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101736\_informativo.pdf. Acesso em: 9 out.2022. (2019).

MMFDH. MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. **Levantamento Anual do SINASE 2017**. Brasília, 2019. (2019).

MDH. MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS. **Levantamento Anual do SINASE 2013:** Privação e restrição de liberdade. Brasília, 2015. (2015).

MDH. MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS. **Levantamento Anual do SINASE 2014:** Privação e restrição de liberdade.Brasília, 2017. (2017).

MDH. MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS. **Levantamento Anual do SINASE 2015:** Privação e restrição de liberdade.Brasília, 2018. (2018).

MDH. MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS. **Levantamento Anual do SINASE 2016:** Privação e restrição de liberdade.Brasília, 2018. (2018).

OIT. Organização Internacional do Trabalho. **Convenção nº 182**, relativa à Interdição das Piores Formas de Trabalho das Crianças e à Ação Imediata com vista à Sua Eliminação, adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho em 17 de junho de 1999. (1999).

1. Este resumo contou com o apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM), da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). [↑](#footnote-ref-1)
2. Assistente Social, doutoranda de Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE-UFAM), mestre em Educação (UFAM), especialista em Políticas Públicas e Socioeducação. Integrante do Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão sobre Políticas, Educação, Violências e Instituições (GEPPEvi) e do Grupo de Estudos e Pesquisa em Processo de Trabalho e Serviço Social na Amazônia – (GETRA-UFAM). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1264056854930461>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-6064-3441>. [↑](#footnote-ref-2)
3. Professora Permanente do PPGE/UFAM. Mestre e Doutora em Educação (UEM), Mestre em adolescente em conflito com a lei (UNIBAN/SP); Doutorado Sanduíche no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa/Portugal (2017). Líder do Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão sobre Políticas, Educação, Violências e Instituições (GEPPEvi). Bolsista do CNPq Edital n.º 026/2021 para cursar pós-doutoramento na Texas Tech University – TTU - período 2022 a 2024. [↑](#footnote-ref-3)